



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 660/2014
------	--

autor DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO	Nº do prontuário
--	------------------

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os anexos III, letras (a), (b) e (c), e III-A, letras (a), (b) e (c), da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

a) **Vencimento básico** para os cargos de **nível superior**

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
	III	4.189,03	4.762,92	5.315,28	7.566,90	9.818,51
ESPECIAL	II	4.082,88	4.642,22	5.156,46	7.387,47	9.618,47
	I	3.979,42	4.524,58	5.002,39	7.257,85	9.513,31
	VI	3.878,58	4.409,92	4.852,92	7.098,91	9.344,90
	V	3.780,29	4.298,17	4.707,92	6.950,11	9.192,30
C	IV	3.684,49	4.189,25	4.567,25	6.803,48	9.039,70
	III	3.591,12	4.083,09	4.430,78	6.658,94	8.887,10
	II	3.500,12	3.979,62	4.298,39	6.516,45	8.734,50
	I	3.411,42	3.878,77	4.169,96	6.375,93	8.581,90
	VI	3.324,97	3.780,48	4.045,36	6.237,33	8.429,30
	V	3.240,71	3.684,68	3.924,49	6.100,60	8.276,70
B	IV	3.158,59	3.591,31	3.807,23	5.965,67	8.124,10
	III	3.078,55	3.500,30	3.693,47	5.832,49	7.971,50
	II	3.000,54	3.411,60	3.583,11	5.701,01	7.818,90
	I	2.924,50	3.325,15	3.476,05	5.571,18	7.666,30
	V	2.850,39	3.240,89	3.372,19	5.442,95	7.513,70
	IV	2.778,16	3.158,76	3.271,43	5.316,27	7.361,10
A	III	2.707,76	3.078,71	3.173,68	5.191,09	7.208,50

	II	2.639,14	3.000,69	3.078,85	5.067,38	7.055,90
	I	2572,26	2.924,65	2.986,85	4.945,08	6.903,30

b) Vencimento básico para os cargos de nível intermediário

		VENCIMENTO BÁSICO				
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
	III	2.187,59	2.292,59	2.349,93	3.973,24	5.596,55
ESPECIAL	II	2.134,65	2.237,11	2.280,38	3.895,40	5.510,41
	I	2.082,99	2.182,97	2.212,89	3.818,58	5.424,27
	VI	2.032,58	2.130,14	2.154,71	3.746,42	5.338,13
	V	1.983,39	2.078,59	2.098,07	3.675,03	5.251,99
C	IV	1.935,39	2.028,29	2.042,91	3.604,38	5.165,85
	III	1.888,55	1.979,21	1.989,20	3.534,46	5.079,71
	II	1.842,85	1.931,31	1.936,90	3.465,24	4.993,57
	I	1.798,25	1.884,57	1.885,98	3.396,71	4.907,43
	VI	1.754,73	1.838,96	1.840,16	3.330,73	4.821,29
	V	1.712,27	1.794,46	1.795,45	3.265,30	4.735,15
B	IV	1.670,83	1.751,03	1.751,83	3.200,42	4.649,01
	III	1.630,40	1.708,66	1.709,27	3.136,07	4.562,87
	II	1.590,94	1.667,31	1.667,75	3.072,24	4.476,73
	I	1.552,44	1.626,96	1.627,23	3.008,91	4.390,59
	V	1.514,87	1.587,59	1.587,85	2.946,15	4.304,45
	IV	1.478,21	1.549,17	1.549,42	2.883,87	4.218,31
A	III	1.442,44	1.511,68	1.511,93	2.822,05	4.132,17
	II	1.407,53	1.475,10	1.475,34	2.760,69	4.046,03
	I	1.373,47	1.439,40	1.439,64	2.699,77	3.959,89

c) Vencimento básico para os cargos de nível auxiliar

		VENCIMENTO BÁSICO				
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010	1º JAN 2015	1º JAN 2016
	III	1.263,53	1.276,04	1.288,80	1.763,71	2.238,62
ESPECIAL	II	1.227,32	1.239,48	1.251,87	1.714,15	2.176,43
	I	1.192,15	1.203,96	1.216,00	1.676,97	2.137,94

ANEXO III-A

a) Valor do ponto da GDSUFRAMA para cargos de nível superior

		Valor do ponto da GDSUFRAMA
--	--	-----------------------------

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015	1º JAN 2016
	III	20,77	24,10	27,44	60,89	94,33
ESPECIAL	II	20,17	23,50	26,84	60,02	93,20
	I	19,59	22,92	26,26	59,17	92,07
	VI	19,03	22,36	25,70	58,32	90,94
	V	18,48	21,81	25,15	57,48	89,81
C	IV	17,95	21,28	24,62	56,65	88,68
	III	17,44	20,77	24,11	55,83	87,55
	II	16,94	20,27	23,61	55,02	86,42
	I	16,45	19,78	23,12	54,21	85,29
	VI	15,98	19,31	22,65	53,41	84,16
	V	15,52	18,85	22,19	52,61	83,03
B	IV	15,08	18,41	21,75	51,83	81,90
	III	14,65	17,98	21,32	51,05	80,77
	II	14,23	17,56	20,90	50,27	79,64
	I	13,82	17,15	20,49	49,50	78,51
	V	13,42	16,75	20,09	48,74	77,38
	IV	13,04	16,37	19,71	47,98	76,25
A	III	12,67	16,00	19,34	47,23	75,12
	II	12,31	15,64	18,98	46,49	73,99
	I	11,96	15,29	18,63	45,75	72,86

b) Valor do ponto da **GDSUFRAMA** para cargos de **nível intermediário**

CLASSE	PADRÃO	Valor do ponto da GDSUFRAMA				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º JUL 2012	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015	1º JAN 2016
	III	15,67	18,77	21,87	37,35	52,83
ESPECIAL	II	15,28	18,38	21,48	36,75	52,01
	I	14,90	18,00	21,10	36,15	51,19
	VI	14,53	17,63	20,73	35,55	50,37
	V	14,17	17,27	20,37	34,96	49,55
C	IV	13,82	16,92	20,02	34,38	48,73
	III	13,48	16,58	19,68	33,80	47,91
	II	13,15	16,25	19,35	33,22	47,09
	I	12,83	15,93	19,03	32,65	46,27
	VI	12,52	15,62	18,72	32,09	45,45
	V	12,22	15,32	18,42	31,53	44,63
B	IV	11,93	15,03	18,13	30,97	43,81
	III	11,65	14,75	17,85	30,42	42,99
	II	11,38	14,48	17,58	29,88	42,17
	I	11,11	14,21	17,31	29,33	41,35

	V	10,85	13,95	17,05	28,79	40,53
	IV	10,60	13,70	16,80	28,26	39,71
A	III	10,36	13,46	16,56	27,73	38,89
	II	10,12	13,22	16,32	27,20	38,07
	I	9,89	12,99	16,09	26,67	37,25

c) Valor do ponto da **GDSUFRAMA** para os cargos de **nível auxiliar**

CLASSE	PADRÃO	Valor do ponto da GDSUFRAMA				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1º JUL 2012	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015	1º JAN 2016
	III	6,92	9,02	11,12	16,13	21,13
ESPECIAL	II	6,75	8,85	10,95	15,75	20,54
	I	6,59	8,69	10,79	15,49	20,18

JUSTIFICATIVA

Em recente audiência pública com os parlamentares amazonenses, o Sindicato dos Funcionários da SUFRAMA relatou a total falta de interesse e o descaso do Governo Federal frente à crítica situação pecuniária enfrentada pela categoria.

Em fevereiro de 2014, os servidores da SUFRAMA iniciaram uma greve, acompanhada pelos parlamentares amazonenses, que durou 47 dias e gerou prejuízo de aproximadamente 3 bilhões de reais à indústria e comércio dos Estados do Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

Para por fim à greve, o Governo Federal (por meio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão) firmou acordo, em 8/4/2014, com os servidores para que, em 210 dias, mediante a formação de um Grupo de Trabalho, fosse resolvido em definitivo o problema da carreira dos servidores.

Na primeira reunião do Grupo de Trabalho (21 de maio), o Governo Federal solicitou que os servidores apresentassem estudo e proposta para a criação da carreira e remuneração, o que foi apresentado em 16 julho de 2014. Durante a segunda reunião do Grupo de Trabalho, o Ministério do Planejamento informou que estudaria a proposta e apresentaria alterações para que uma minuta de Medida Provisória fosse encaminhada à Casa Civil.

Nessa reunião, o próprio Ministério do Planejamento informou que o estudo e a proposta eram de excelência técnica e que não havia modificações substanciais a fazer. Apontando ainda que os servidores, no exercício de suas atribuições, possuem elevado grau de responsabilidade e complexidade, dados o caráter peculiar e a natureza das atribuições que a SUFRAMA deve desempenhar na Amazônia Ocidental. Ou seja, os cargos são desempenhados em áreas tão diversas como complexas, mostrando uma singularidade na Administração Pública.

A título de informação, a SUFRAMA trabalha em seis grandes áreas, todas voltadas ao desenvolvimento da Amazônia Ocidental. **Gestão de Incentivos Fiscais para o Comércio e a Indústria, Projetos de Implementação e Desenvolvimento de Indústrias, Projeto**



Produtivo Básico, Projetos Agropecuários, Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (P&D), Comércio Exterior e Desenvolvimento Regional.

Ocorre que, após a entrega do estudo e proposta, as reuniões subsequentes não ocorreram, sendo marcadas e adiadas numerosas vezes. Diante do descaso, os servidores organizaram uma manifestação dia 22/10/2014, paralisando as atividades durante toda a manhã.

O prazo final para o cumprimento do acordo (210 dias) chegou ao fim no último dia 4 de novembro, sem que qualquer resposta fosse encaminhada aos servidores, quando o então Superintendente da SUFRAMA, Thomaz Nogueira, foi a público noticiar este descumprimento, o que o forçou a deixar seu cargo a disposição do Governo Federal.

Por diversas vezes, o então Superintendente da SUFRAMA informou que esta reestruturação caberia perfeitamente no orçamento da SUFRAMA, uma vez que sua arrecadação é elevada e que a reestruturação é consequência da prorrogação por 50 anos da ZFM, aprovada nesta Casa Legislativa.

A última reunião ocorreu dia 21/11/2014, no Ministério do Planejamento, quando foram negados, cabalmente, todos os pedidos dos servidores e, para acirrar os ânimos, o Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento declarou que a SUFRAMA, constantemente, surgira nas páginas policiais.

Para a surpresa dos representantes da categoria, afirmou que o órgão precisa de uma "modernização", sem explicar o que seria esta modernização. Isto é, o preposto do Governo federal frente àquela pasta, taxou a SUFRAMA de um órgão corrupto, arcaico e atrasado.

Resta, então, o instrumento da emenda via MP que trata de remuneração de servidores do Poder Executivo para a recuperação de acordo realizado entre os servidores da SUFRAMA e o Governo Federal, que, até a presente data, não foi honrado pela Presidência da República.

PARLAMENTAR

--



CD/14631.08831-73